



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades da Contratação de serviços para a oferta de 02 (duas) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadoras no Evento **“Financiamento da Saúde Pública: da Captação de Recursos ao Impacto na Vida da População”**, **“Cuidar de quem Sustenta o Espaço Público também é Política: Saúde Mental e Apoio entre Mulheres no Serviço Público”** e **“a Atuação da Mulher no Espaço Público; Fortalecendo o Desenvolvimento dos Municípios”**, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Evandro Rodrigo Neckel

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação das Vereadoras no curso **“Financiamento da Saúde Pública: da Captação de Recursos ao Impacto na Vida da População”**, **“Cuidar de quem Sustenta o Espaço Público também é Política: Saúde Mental e Apoio entre Mulheres no Serviço Público”** e **“A Atuação da Mulher no Espaço Público: Fortalecendo o Desenvolvimento dos Municípios”**, a ser realizado no período de 24 a 27 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

A capacitação proposta aborda temas estratégicos e diretamente relacionados às atribuições constitucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no que tange à função fiscalizatória, legislativa e de acompanhamento das políticas públicas, com ênfase na saúde e na promoção da equidade de gênero no espaço público.

No eixo voltado ao financiamento da saúde pública, serão discutidos aspectos fundamentais como o papel do agente público na alocação e fiscalização dos recursos, as fontes de financiamento da saúde municipal, os mecanismos de controle que garantem a correta aplicação dos recursos sem comprometer a eficiência da gestão, e a importância de transformar o orçamento público em instrumento efetivo de cuidado à população. Tais conhecimentos são essenciais para o exercício qualificado do mandato parlamentar, sobretudo diante da responsabilidade das vereadoras na análise de leis orçamentárias, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e prestações de contas do Executivo.

No campo da saúde mental e do fortalecimento da mulher no serviço público, o curso aborda questões contemporâneas e relevantes, como o lugar da mulher no serviço público frente às múltiplas responsabilidades e cobranças, a solidão decisória nos cargos públicos, os impactos subjetivos do exercício da função política e a saúde mental como dimensão ética das políticas públicas. O debate sobre o cuidado como ato político e condição de permanência no espaço público reforça a necessidade de ambientes institucionais mais humanos, sustentáveis e inclusivos, especialmente para mulheres em espaços de decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Ademais, o conteúdo referente à evolução da participação feminina na vida pública, à origem do Dia Internacional da Mulher (8 de Março) e à trajetória de mulheres que marcaram a história por sua atuação transformadora na sociedade e na ocupação de cargos públicos no Brasil contribui para o fortalecimento da identidade institucional e da representatividade feminina na política, incentivando práticas legislativas mais inclusivas e comprometidas com a promoção da igualdade.

A participação no referido curso representa investimento na qualificação técnica e no fortalecimento institucional do Poder Legislativo Municipal, promovendo aprimoramento do conhecimento, ampliação de redes de cooperação entre mulheres em espaços de decisão e troca de experiências exitosas entre municípios.

Dessa forma, justifica-se a formalização da presente demanda, considerando o relevante interesse público, a pertinência temática com as atribuições parlamentares e os benefícios institucionais e sociais decorrentes da capacitação das vereadoras, refletindo diretamente na melhoria da atuação legislativa e na formulação de políticas públicas mais eficientes, humanizadas e alinhadas às necessidades da população.

Participarão da capacitação as Vereadoras da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena: Adriana de Aquino Grasselli e Janaina Paula Teodoro.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Conforme previsão:

LDO LEI Nº 3.329/2025 de 17/07/2025;

PPA LEI Nº 3.374 DE 16/12/2025;

LOA LEI Nº 3.373/2025 de 15/12/2025;

LEI Nº 3.367/2024 de 01/12/2025, Altera LDO de 2026

Lei Municipal nº 3.383/2025;

DECRETO MUNICIPAL 97/2023.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º)

(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º))

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25232	Serviço	02	Contratação de serviços para a oferta de 02 (duas) vagas de capacitação, visando a inscrição de Vereadoras no Evento “Financiamento da Saúde Pública: da Captação de Recursos ao Impacto na Vida da População”, “Cuidar de quem Sustenta o Espaço Público também é Política: Saúde Mental e Apoio entre Mulheres no Serviço	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

				Público” e “a Atuação da Mulher no Espaço Público; Fortalecendo o Desenvolvimento dos Município”, a ser realizado de 24 a 27 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR		
--	--	--	--	---	--	--

Tratando-se de contratação por inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço deve balizar-se nos preços em que a idealizadora do evento oferece.

Conforme consta no folder anexo ao processo, referente ao Evento, o valor da inscrição por participante.

Para tanto efetuaremos 02 (duas) inscrições de Vereadoras, conforme solicitação das interessadas, acima descritas e autorizadas pela Presidência da Câmara no dia 03 de março de 2026, e assim o valor total será de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

A escolha na presente contratação da empresa, sendo INTERATIVA Treinamentos – LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa LTDA, se dá pelo cronograma de capacitação apresentado pela mesma, bem como, os assuntos abordados.

Já a razão da escolha do fornecedor, se dá conforme disposto a letra f., inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, in verbis, “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” Destaco a letra f. previsto no Art 74, in verbis: “f) - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, que é aplicado ao caso.

Além do mais, a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos participantes, no final do evento, o certificado de realização do evento, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados.

A empresa contratada necessita possuir um físico para a prestação do serviço, possuir professores capacitados no assunto, deverá também, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Quanto aos requisitos de habilitação, verifica-se que a empresa a ser contratada possui toda documentação jurídica e fiscal regular.

Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo para a realização da inscrição das Vereadoras do Legislativo Municipal junto a INTERATIVA Treinamentos – LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa LTDA, para participar do evento em questão.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Lei Municipal nº 3.383/2025.

Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, o qual anualmente é realizado contratação por se tratar de reciclagem e atualização dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º)

A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 79 do Decreto Municipal nº 97/2023.

Art. 79. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Por tratar-se de uma inexigibilidade de licitação, onde a competição é inviável em virtude da singularidade e notória especialização da empresa a ser contratada, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas.

Na ocasião, a futura contratada apresentou conforme consta em anexo, notas fiscais emitidas por serviços prestados a Câmara Municipal de Ibema/PR, Câmara Municipal de Cafelândia/PR e Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, para objetos semelhantes de mesma natureza desta contratação, tendo em vista os temas abordados, a metodologia de realização dos eventos e os semelhantes valores unitários cobrados, relativamente às respectivas cargas horárias. Com isso, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com INTERATIVA Treinamentos – LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa LTDA, inscrita sob o CNPJ N° 18.036.850/0001-02, no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais) por inscrição, totalizando R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º)

A oferta de vagas referente a inscrição de 02(duas) Vereadoras discriminado no item 3 deste ETP para participar do evento **“Financiamento da Saúde Pública: da Captação de Recursos ao Impacto na Vida da População”, “Cuidar de quem Sustenta o Espaço Público também é Política: Saúde Mental e Apoio entre Mulheres no Serviço Público” e “a Atuação da Mulher no Espaço Público; Fortalecendo o Desenvolvimento dos Municípios”**, destinado a Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Secretárias, Diretores, Assessores e Procuradores Jurídicos, entre outros, a fim de tornar sua atuação na Administração Pública mais assertiva, segura e transparente, e com certificação para o participante ao final do evento.

O evento deverá ser realizado presencialmente nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026 e abordará os seguintes conteúdos:



- O papel do agente público no financiamento da saúde;
- De onde vem o dinheiro da saúde do município; • Como fiscalizar sem travar a gestão;
- Quando o orçamento vira cuidado;
- O lugar da mulher no serviço público entre responsabilidade, cobrança e limites humanos;
- A solidão decisória nos cargos públicos e seus efeitos subjetivos;
- Saúde mental como dimensão ética das políticas públicas;
- O cuidado como ato político e condição de permanência no espaço público;
- Redes de apoio, troca e presença entre mulheres em espaços de decisão;
- A evolução da participação das Mulheres na vida pública;
- A origem do Dia Internacional da Mulher, 8 de Março;
- Mulheres que iniciaram e marcaram história, com sua forte atuação na sociedade;
- Importantes trabalhos realizados em prol da sociedade, pelas primeiras Mulheres a ocuparem cargos públicos no Brasil.

Após a realização do evento deverá ser fornecido certificado de participação aos participantes que tenham cumprido todos os requisitos mínimos para a obtenção do certificado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda de economia.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento. Nesse cotejo, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de inscrição em evento de capacitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

O objeto guarda relação/afinidade com a prestação do serviço, que no decorrer do exercício é realizado contratação por se tratar de aperfeiçoamento, reciclagem e atualização de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

A participação das Vereadoras no curso “Financiamento da Saúde Pública: da Captação de Recursos ao Impacto na Vida da População”, “Cuidar de quem Sustenta o Espaço Público também é Política: Saúde Mental e Apoio entre Mulheres no Serviço Público” e “A Atuação da Mulher no Espaço Público: Fortalecendo o Desenvolvimento dos Municípios” tem como principais resultados o aprimoramento técnico na análise orçamentária, especialmente no que se refere às fontes de financiamento da saúde municipal, permitindo atuação mais qualificada na apreciação do PPA, LDO, LOA e prestações de contas, o fortalecimento da função fiscalizatória do Poder Legislativo, com maior capacidade de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, garantindo controle eficiente sem comprometer a gestão, a melhoria na formulação e proposição de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, saúde mental e promoção da equidade de gênero, a ampliação da compreensão sobre o impacto das decisões orçamentárias na vida da população, promovendo uma atuação legislativa mais sensível às demandas sociais, o fortalecimento institucional da representação feminina, mediante aprofundamento do conhecimento sobre a evolução da participação das mulheres na vida pública e sua atuação histórica nos espaços de decisão, o desenvolvimento de estratégias de cuidado e sustentabilidade no exercício do mandato, com enfoque na saúde mental, redes de apoio e permanência qualificada das mulheres na política, a ampliação de redes de cooperação intermunicipal, por meio da troca de experiências e boas



práticas com vereadoras e gestoras de outros municípios e a geração de impactos positivos indiretos à população, refletidos na melhoria da atuação parlamentar, na fiscalização dos recursos da saúde e na elaboração de políticas públicas mais eficazes e humanizadas.

Dessa forma, os resultados esperados transcendem o âmbito individual das participantes, revertendo-se em benefício institucional ao Poder Legislativo Municipal e, principalmente, à coletividade.

Os resultados pretendidos evidenciam o compromisso da Administração com a qualificação contínua de seus servidores, com a boa governança pública e com a melhoria da qualidade das contratações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, em benefício direto da coletividade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto na legislação.

O contratado, no ato da assinatura da Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá manter as condições de habilitação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Diante do exposto, conclui-se que a referida contratação atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção de conhecimento e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Santa Helena, 04 de março de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Anderson Koch
Responsável pela Fase Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Ciente e de acordo,

Evandro Rodrigo Neckel
Diretor Geral Legislativo

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente



ANEXO I

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Ser cancelada a turma por falta de quórum efetivo		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Verificar com antecedência junto a Instituição responsável pelo evento se a turma já está fechada.		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Valor do evento superestimado, devido estimativas inadequadas de preços.		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Impossibilidade de manter a contratação.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Indisponibilidade orçamentária por ausência de reserva orçamentária		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Ações Preventivas	Analisar previamente os riscos prováveis		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Falha na entrega do fornecimento do objeto		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Acompanhar toda a execução da contratação, verificar sinais que refletem o desinteresse da contratada		
	Ações de Contingência	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas. Recusa do fornecimento e previsão de substituição em caso de entrega do objeto fora das especificações do Termo de Referências e Edital.		

Anderson Koch

Responsável pela Fase Interna